

LEI MUNICIPAL Nº 1692 DE 06/10/88
PROJETO DE LEI Nº 1689

“DISPÖE SOBRE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE GUARDINHA, ANEXO AO PREDIO DA ESCOLA FRANCISCO DANIEL, PARA FUNCIONAMENTO DE UMA BIBLIOTECA”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir, anexo à Escola Estadual de 1º Grau "Francisco Daniel", localizada no Distrito de Guardinha, um imóvel, o qual, destinar-se-á ao funcionamento de uma biblioteca.

ARTº 2º - A biblioteca, a ser instalada no imóvel mencionado no art. 1º, denominar-se-á "Carmo Elias Antônio", como homenagem póstuma do Município a esse preclaro cidadão.

ARTº 3º - A despesa decorrente da autorização contida no art. 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos próprios, previstos em orçamento.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 06 de Outubro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE